



**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 1.037, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.
Autora: Vereadora Socorro Balieiro**

*Institui o Festival de Música Gospel no
Município de Santana e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA** aprovou e eu, nos termos do artigo 30º da Lei Orgânica do Município de Santana, sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir junto à Coordenadoria Municipal de Cultura de Santana- COMCULT, o Festival de Música Gospel no Município de Santana.

Art. 2º O evento de que trata esta Lei tem como objetivo incentivar pessoas e artistas a criar e divulgar a música Gospel.

Art. 3º O evento de que trata esta Lei ocorrerá anualmente no dia 30 de novembro quando se comemora o Dia Municipal do Evangélico.

Parágrafo Único. O Festival de Música Gospel é um evento cultural aberto e democrático, para dar oportunidade para que novos talentos desponhem na música Gospel em nossa cidade e região.

Art. 4º O Município deve destinar recursos para premiar os participantes, registrar as obras de destaque, em CD e DVD, para a memória e divulgação do Festival.

Art. 5º Para a consecução desta lei, poderá o Poder Executivo Municipal celebrar convênios e contratos com os governos Estadual e Federal, com entidades públicas ou privadas, inclusive por meio de parcerias, o que desde logo fica autorizado.

Art.6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município, suplementadas se necessário.

Art.7º O Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 8º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º- Revogam-se as disposições em contrário.

Santana-AP, 27 de novembro de 2013.


ROBSON SANTANA DA ROCHA FREIRES
Prefeito Municipal de Santana